



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 21464/20*

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Lusía Rosa Araújo da Costa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00963/22**RELATÓRIO****1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.****2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Lusía Rosa Araújo da Costa.

2.2. Cargo: Auxiliar de Enfermagem.

2.3. Matrícula: 27.082-2.

2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 330/2020):

3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

3.2. Autoridade responsável: Roberto Wagner Mariz Queiroga – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 27 de novembro de 2020.

3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 22 a 28 de novembro de 2020.

3.5. Valor: R\$1.045,00.

4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.**5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 21464/20***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 21464/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) LUSIA ROSA ARAÚJO DA COSTA, matrícula 27.082-2, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 330/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 49 e 51).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 03 de maio de 2022.

Assinado 3 de Maio de 2022 às 20:41



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Maio de 2022 às 11:30



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO